



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 . OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada através de Pregão Presencial para fornecimento conforme demanda de:**

1. **Prestação de Serviço de Maestro**
2. **Prestação de Serviço de Professor de Musicalização**

**Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e suas unidades escolares de ensino fundamental de Pedras Grandes – SC, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas conforme.**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qntd.	Média	Qntd. Total	Valor Total
1	Maestro	Horas	1	R\$ 185,00	300	R\$ 55.500,00
2	Professor de Musicalização	Horas	1	R\$ 89,00	1.000	R\$ 89.000,00
						R\$ 144.500,00

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 144.500,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

### 1.1. USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões sendo elas:

- a) A natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja em um local distante da região fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No último censo do IBGE [2022] foi apurado que o Município de Pedras Grandes possui uma população de 4.245 pessoas.

#### 4.2.2. Dispõe a Lei nº 14.133/21:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Assim, por expressa previsão legal, o Município de Pedras Grandes está autorizado a realizar licitação na modalidade "pregão presencial" até 31/03/2027, sem a necessidade de justificar a opção escolhida.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a escolha da modalidade **pregão presencial** para a contratação de profissional qualificado para atuar como **professor de musicalização e maestro**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem como objetivo atender às demandas culturais e educacionais, promovendo o desenvolvimento de atividades de musicalização, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e educacional.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital. O objeto em questão se enquadra como serviço comum, pois é possível estabelecer critérios claros e objetivos de qualificação, como formação, experiência profissional, carga horária, metodologia de ensino e atribuições do maestro.

A opção pela forma **presencial** se justifica pela conveniência administrativa, considerando a realidade local, em que pode haver limitação de acesso a meios eletrônicos por parte de potenciais interessados, o que poderia restringir a competitividade do certame. Dessa forma, o formato presencial amplia a participação de profissionais da região, garantindo maior alcance e efetividade e da economicidade, permitindo maior celeridade no processo licitatório, sem prejuízo da transparência e da ampla concorrência.

Adicionalmente, a adoção do pregão presencial encontra respaldo no princípio da eficiência e da economicidade, permitindo maior celeridade no processo licitatório, sem prejuízo a transparência e da ampla concorrência.

Diante acima exposto justifica-se a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

## **2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:**

A Secretaria Municipal de Educação, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de professor de musicalização e maestro para ministrar aulas nas unidades de ensino fundamental sendo elas: Centro Educacional Rogério Sorato, localizada na comunidade de Ribeirão da Areia, Escola Municipal de Ensino Fundamental Ilhota localizada no Centro Nucleado Educacional, localizado na referida comunidade de Ilhota, e preparação de banda municipal, desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para administração pública de Pedras Grandes/SC.

## **3 . JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade de contratar um maestro e um professor de musicalização surge da demanda de oferecer educação musical de qualidade, regência e orientação artística em uma instituição. Ambos os profissionais desempenham papéis essenciais no desenvolvimento musical e cultural dos alunos, contribuindo para a formação de habilidades musicais, apreciação artística e participação em atividades musicais.

O maestro é responsável por liderar e dirigir ensaios e apresentações de corais, orquestras ou grupos musicais, no nosso caso grupo musical da banda fanfarra municipal, garantindo a excelência artística e a coesão do grupo. Ele também é fundamental na seleção de repertório, no treinamento vocal (quando se aplica) ou instrumental e na condução de apresentações públicas.



Já o professor de musicalização tem como objetivo promover o ensino da música de forma abrangente, introduzindo conceitos musicais, prática instrumental, canto coral e apreciação musical. Ele é responsável por despertar o interesse dos alunos pela música, desenvolver habilidades musicais básicas e fomentar a criatividade por meio de atividades lúdicas e pedagógicas.

Portanto, a contratação desses profissionais é fundamental para enriquecer a experiência educacional dos alunos, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural, bem como garantir a excelência nas apresentações musicais da instituição.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

##### 4.1. DO PREÇO:

Os valores estimados desta contratação constam no item “**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**” presente no Estudo Técnico Preliminar.

Para aferição dos valores estimados, foi utilizado e obedecido todo o **art. 23 da Lei 14.133/2021**, assim como todo o “**CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS**” do **decreto municipal 149/2022** que regulamenta a **Lei Federal 14.133/2021** no âmbito deste município. Também foi analisada a legislação pertinente, como instruções normativas que tratam da forma de realização do levantamento de preços quando são utilizados recursos voluntários da União e/ou do Estado de Santa Catarina.

Foi utilizada a composição de custos unitários **menores ou iguais à média do item correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas**

Foi utilizada a composição de custos unitários através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo que nenhum orçamento com mais de **6 (seis) meses** será utilizado. A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com fornecedores** se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas do ramo ao objeto pretendido, adequadas ao fornecimento dos orçamentos para que se obtenha melhor alinhamento de valores estimados.

Dos preços obtidos acima, foi efetuada a **Média Aritmética**, que será utilizada como preço estimado da contratação.

Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Os documentos utilizados encontram-se em anexo.

**O objeto é divisível** e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, unidades autônomas, ou mesmo com agrupamento por lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Para o orçamento vindo do município de Riqueza, adquirido através do Portal Nacional de Contratações Públicas, o município contratou o profissional por 9 meses, especificando a carga horária de 2 horas semanais, sendo assim, foi realizado o seguinte cálculo: 2 horas/semanais para 4 semanas/mês totalizando em 8 horas mensais no valor mensal contratado, o valor mensal contratado



foi dividido pelas 8 horas/mês, resultando assim no valor por 1 hora, com o valor de 1 hora chegamos ao nosso objetivo.

#### **REFERÊNCIAS DE PESQUISA:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/87613394000131/2026/10>

<https://pncp.gov.br/app/editais/95988309000148/2024/26>

<https://pncp.gov.br/app/editais/14786920000191/2026/1>

#### **4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a escolha da modalidade **pregão presencial** para a contratação de profissional qualificado para atuar como **professor de musicalização e maestro**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem como objetivo atender às demandas culturais e educacionais, promovendo o desenvolvimento de atividades de musicalização, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e educacional.

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, haja vista que se trata de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a partir da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:**

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Habilitação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – Declarações.

#### **5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;**

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

#### **5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

#### **5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.6.1. Formação Acadêmica em música, como por exemplo: graduação em música e/ou Certificados de cursos direcionado ao objeto desta licitação.

5.6.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A experiência prévia em coordenação de projetos musicais, participação em produções musicais e eventos culturais, assim como a capacidade de contribuir para o enriquecimento do ambiente musical da instituição, será aceito documentos que comprovem o trabalho realizado através de declaração e/ou fotos mediante assinatura do órgão jurídico/físico no qual foi realizado o serviço.

#### **5.7 DAS DECLARAÇÕES**

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**



## 6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias da respectiva secretaria conforme sua demanda.

A despesa a ser utilizada será as seguintes:

Despesa 32 – 3.3.90.00.01.500

Despesa 35 – 3.3.90.00.01.540

Complemento do elemento: 39.05 Serviços Técnicos Profissionais

## 7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço deverá ocorrer nas unidades escolares sendo: Centro Educacional Rogério Sorato, localizada na comunidade de Ribeirão da Areia, e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ilhota localizada no Centro Nucleado Educacional, localizado na referida comunidade de Ilhota.

O prazo para prestação de serviço deverá ocorrer em dias, horários e local conforme acordado com a contratante. O mesmo deverá ser prestado após a emissão de autorização de fornecimento – AF.

O fornecimento da prestação de serviço será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme horas trabalhadas no período de 30 dias (um mês), podendo haver variações a cada mês, levando em consideração feriados e pausas internas conforme o planejamento educacional estabelecido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

## 9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao CNEP e CEIS, cfe previsão no § 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

9.3. A referida contratação destina-se à execução de atividades permanentes no âmbito educacional da Administração Pública, voltadas à promoção da educação musical, formação de grupos e projetos culturais, bem como à regência e desenvolvimento técnico da banda municipal fanfarra e demais



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

iniciativas artísticas. Trata-se de serviço que atende a uma necessidade permanente e contínua da Administração, não se limitando a uma ação pontual ou temporária, mas sim a uma demanda recorrente e indispensável para a manutenção das atividades culturais e educacionais ofertadas as escolas municipais de ensino. A interrupção desses serviços comprometeria diretamente a continuidade dos projetos, causando prejuízos pedagógicos, culturais e sociais aos participantes.

9.4. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ter sua duração prorrogada sucessivamente pelo período de 1(um) ano por renovação, respeitada a vigência máxima de até 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital, interesse da Administração, manutenção da vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

A natureza contínua do serviço também se justifica pela necessidade de vínculo pedagógico progressivo, acompanhamento evolutivo dos alunos e estabilidade na condução técnica dos grupos musicais, elementos que exigem regularidade e permanência do profissional contratado para garantir resultados efetivos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica designadas o servidor ocupante do cargo de Secretário (a) da Educação para realização da fiscalização do contrato, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Proceder a execução dos serviços dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

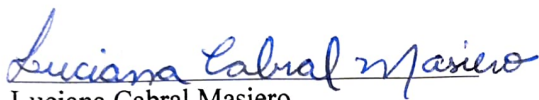


ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

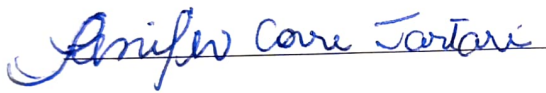
- 12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;
- 12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Pedras Grandes / SC, 14 de abril de 2026.

Atenciosamente,

  
Luciana Cabral Masiero  
Secretária da Educação, Ciência e Tecnologia

**Luciana Cabral Masiero**  
Secretária de Educação  
Pedras Grandes

  
Jenifer Covre Tartari  
Coordenadora Pedagógica  
Responsável pela Elaboração do TR